

IPAAM  
FL N° 86  
ASS. MM

RECEBI O ORIGINAL

Em: 16/02/2021

*Adeney Farias de Moraes*



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 026/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: C.D.C Empreendimentos Ltda - EPP.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. do Turismo, nº 11200, Letra B, Tarumã, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 84.524.842/0001-32

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 04.128.258-2

**FONE:** (92) 99103-5304

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1007.2312

**PROCESSO Nº:** 2309.2020

**ATIVIDADE:** Canteiro de Obras.

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rodovia AM-070, km 13, Margem esquerda do Ramal Santa Maria, Zona de Expansão Urbana, nas coordenadas geográficas: 03°10'198,62" S e 60°11'01,17 W; Município de Iranduba-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a atividade de infraestrutura operacional do canteiro de obras numa área de 0,0204ha para execução de serviços de engenharia para recuperação do Ramal Santa Maria, km 13 da Rodovia AM-070.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande      **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 01 ANO.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

16 FEV 2021  
*Maria do Carmo Neves dos Santos*

Maria do Carmo Neves dos Santos  
Diretora Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

### RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 026/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 2309.2020**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar **semestralmente**, Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas no canteiro de obras com ART.
8. Dar destinação adequada aos resíduos sólidos gerados no canteiro de obras.